

Lei n.º 304

Concede subvenção à Associação Atlética Baldense.

A Câmara Municipal de Focos de Baldas decretou e em promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção de  $\text{R}\$ 3.000,00$  (Três mil cruzeiros) mensais, à Associação Atlética Baldense, a partir de janeiro de 1954.

Art. 2.º - Para ocorrer às despesas de que trata o art. 1.º, fica incluído no orçamento de 1954 uma verba de  $\text{R}\$ 36.000,00$  (Trinta e seis mil cruzeiros).

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Focos de Baldas, 12 de novembro de 1953  
João Eugênio de Almeida  
Presidente da Câmara